



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018
(Do Senhor Julio Lopes)

Requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública pública conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor para debater sobre possíveis infrações e quebra de contrato de empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos na área de Energia Elétrica.

Senhor Presidente,

Requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, art. 24, incisos III e XIV do RICD, e ouvido o Plenário, a realização de Audiência Pública, conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor para debater sobre possíveis infrações e quebra de contrato de empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos na área de Energia Elétrica, especialmente quanto à violação de normas dos direitos.

Para tanto, solicito a participação dos seguintes expositores:

- Representante do Banco Central do Brasil
- Representante da Secretaria Nacional de relações de consumo do Ministério da Justiça
- Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel
- Representante da Caixa Econômica Federal
- Representante da Procuradoria Geral da República
- Representante da Federação Brasileira das Empresas Lotéricas
- Representante da Associação Brasileira dos distribuidores de energia – ABRADDEE;
- Representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA;



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo trazer ao debate, juntamente com a Comissão de Defesa do Consumidor, as possíveis infrações e quebra de contrato de empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos na área de Energia Elétrica, especialmente no tocante à violação de normas dos direitos dos consumidores.

A ausência de renovação de contratos das concessionárias com a Caixa Econômica tem acarretado em diversos prejuízos ao consumidor, pois os mesmos terão que procurar correspondentes bancários habilitados pelas concessionárias, muitas vezes distantes do local da moradia do consumidor.

Ademais, pretende-se trazer à baila outros esclarecimentos, como a prestação de serviços de atendimento comercial mediante pessoal sem a devida capacitação ou treinamento, e ainda:

I - O descumprimento de obrigações regulamentares ou contratuais de manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos consumidores, com anotação da data e do motivo, bem como de informar ao interessado, no prazo estabelecido, as providências adotadas;

II – A falta de atendimento ao mercado consumidor, de forma abrangente, nos termos da legislação e do contrato de concessão;

III – Ausência de instituição ou de provimento de condições para o adequado funcionamento do Conselho de Consumidores;

IV – Imposição de custos e de dificuldades a boa prática de bem-estar e direitos do consumidor;

V - Contratação de terceiros para recebimento suas faturas sem devido registro no Banco Central;

VI - Prática desleal da atividade em detrimento da organização do mercado;

VII - apropriação de parte embutida no cálculo do custo destinado ao pagamento de tarifas bancárias autorizados ou não pelo órgão regulador;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VIII – Prática cartelizada por acordo explícito ou implícito para fixação de preços de tarifas para obtenção de lucro e em prejuízo do bem-estar do consumidor.

IX – Evolução dos preços cobrados em conta de Energia Elétrica no item tarifas bancárias.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres membros deste Colegiado a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em , de junho de 2018.

Deputado **Julio Lopes**

PP/RJ